Câmara Municipal de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 04/74 - 15-3-74.

PROJETO DE LEI Nº05/74

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL APROVAR O LEVANTAMENTO FÍSICO DOS - BENS PATRIMONIAIS DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica aprovado o levantamento físico dos Bens Patrimoniais do Municipio, efetuado pela Comissão instituida - pela Portaria nº45/73, de 11 de dezembro de 1973, inclusive seus valores atuais, conforme discriminação em fôlhas anexas ao presente Projeto de Lei.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a - proceder as alterações necessárias na Contabilidade Patrimonial do Municipio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES EM 15 DE MARÇO de ANO DE MIL = NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO

Dr. Frontino de Lima
Presidente

Câmara Municipal de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento representada pelo seu Presidente, seu Relator e seu - membro, estes tendo estudado cautelosamente o Projeto de Lei nº5/74 que autoriza o Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, aprovar o levantamento físico dos bens patrimoniais do Municipio, vem pelo presente, emitir seu parecer Favorável.

Jardim Alegre, 13 de março de 1974

Lauro Filho

Gerardo Gomes